



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NAS PLATAFORMAS JAVA, .NET E ANDROID EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.808.150/0001-42, com sede na Rua da Quitanda, nº 159 – sala 601 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.091-005, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Fabio Perez Marzullo**, RG nº 10.808.688-5 - I.F.P.-RJ, e CPF nº 078.307.957-54, denominada **CONTRATADA**, acordam, entre si, prorrogar o contrato para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas plataformas JAVA,.NET e Android em regime de fábrica de software, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme autorização da E. Presidência, às fls. 519, nos autos do processo TCA-22.529/026/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

- 1.1- Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 meses, de **04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018** em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato nº 63/15, firmado em 24 de novembro de 2015.

A vigência deste termo inicia-se em **04 de janeiro de 2017**, encerrando-se no término do prazo de execução

CLÁUSULA SEGUNDA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 888.000,00** referente aos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas plataformas JAVA, .NET e Android em regime de fábrica de software, num total de 1.500 pontos de função ao valor unitário de **R\$ 592,00**, sendo estimada a execução de 125 pontos de função ao mês, o que corresponde a R\$ 74.000,00.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.12.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 12 DEZ 2016

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fabio Perez Marzullo

Sócio Administrador

SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Sinn - Serviços e Soluções em Tecnologia Ltda

11, RUA 1508/011-42

Rua da Gramma, 158 - 5ª Andar - Centro

Rua do Jacaré - RJ - 20091-095

